



Câmara
da Estância
- Ley

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO: 0001162

01/06/2012 - 15:03:34

PAR 120/2012

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei de nº 073/12, recebido em
15/05/12, e registrado nesta casa sob o nº 081/12, de autoria do Prefeito.

Apreciando o Projeto de Lei Ordinária, que **AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ALTERAR O PLANO PLURIANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2013**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e
constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do
Município, sendo de competência do Prefeito.

Assim, pronuncio-me favoravelmente
à sua tramitação.
Ibitinga, 31 de maio de 2.012.

Relator
Valter Donizeti Parra

Demais membros de acordo:

Cristina Maria Kalil Arantes
Presidente

Valdecir de Traque
Vice-Presidente

